



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI Nº 2.725 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM
O HOSPITAL SANTA CRUZ DE
CANOINHAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, Prefeita do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, inscrito no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64, visando à prestação de serviços de assistência obstétrica para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Major Vieira.

Art. 2º O convênio terá por objeto a prestação dos seguintes serviços:

- I - Atendimento referenciado na maternidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para casos de urgência e emergência obstétrica;
- II - Realização de partos normais e cesarianos;
- III - Atendimento de intercorrências clínicas na gravidez;
- IV - Realização de curetagem uterina pós-abortamento/puerperal;
- V - Consultas obstétricas;
- VI - Exames de cardiotocografia.

Art. 3º Os valores a serem pagos pelos serviços prestados seguirão a Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), conforme os seguintes procedimentos e valores:

- I - Parto Normal: R\$ 1.130,00
- II - Parto Cesariano: R\$ 1.637,19
- III - Intercorrências Clínicas na Gravidez: R\$ 327,72
- IV - Curetagem Uterina Pós Abortamento/Puerperal: R\$ 538,86



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

V - Consulta Obstétrica: R\$ 150,00

VI - Cardiotocografia: R\$ 75,00

VII – Tratamento de outros transtornos originados no período perinatal no valor de R\$786,00

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da prestação de contas dos serviços realizados no mês anterior.

Art. 4º O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse das partes e observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DAIANE RUTHES
IARENHUK DA
SILVA:00391205978

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Prefeita Municipal

Major Vieira (SC), 19 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.02.19 10:17:58 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 106/2025

Major Vieira/SC, 19 de fevereiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Silvio Kizema
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Esclarecimento de Lei Municipal Ordinária.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe a Lei Municipal nº 2.725 de 19 de fevereiro de 2025, que
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA OBSTÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

Atenciosamente.

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK
DA SILVA:00391205978

Assinado de forma digital por ALINE
DAIANE RUTHES IARENHUK DA
SILVA:00391205978
Dados: 2025.02.19 13:48:42 -03'00'

ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA

Prefeita Municipal